



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2014 CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DO PEAS – PROJETO OASF – ORIENTAÇÃO APOIO SÓCIO FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 047/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita , 509, Ap. 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAPELÃO BAZAR E PAPELARIA LTDA**; inscrita no CNPJ sob o nº91.193.581/0001-80, com sede na Rua Guarita, nº 646, sala 02, centro, na cidade de Crissiumal, RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MOERSCHBERGER**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 90248001133, CPF nº 454.720.840-91, residente e domiciliado na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 047/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, da aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DO PEAS – PROJETO OASF – ORIENTAÇÃO APOIO SÓCIO FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	05	Und.	Caderno grande com espiral, capa dura, 10 matérias e com 200 folhas;	3,99	19,95
5.	02	Pct.	Papel cartão A4, cada	5,14	10,28



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			pacote com 50 folhas;		
7.	15	Und.	Bolinhas de ping-pong oficial, de boa qualidade;	0,54	8,10
12.	10	Pct.	Jogo de cordas de aço para violão;	9,59	95,90
14.	01	Und.	Rolo de papel pardo 80x80 cm, gramatura de 80 g, rolo com 10 Kg;	53,00	53,00
15.	10	Und.	Alça para violão;	39,99	399,90
16.	10	Und.	Corda avulsa para violão 1ª;	0,94	9,40
17.	10	Und.	Corda avulsa para violão 2ª;	0,99	9,90
18.	10	Und.	Corda avulsa para violão 3ª;	1,91	19,10
24.	50	Und.	Régua transparente de 30 cm	0,33	16,50
27.	02	Und.	Massa corrida, embalagem de 3,6 Litros;	21,75	43,50
				<b>TOTAL</b>	<b>685,53</b>

1.1 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 685,53 ( Seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho, EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega das mercadorias pela(s) empresa(s) vencedor(as) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

**Parágrafo Segundo** - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos produtos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a seguinte rubrica:

11.03.08.244.0111.2.161 - PEAS - Projeto OASF - Orientação Apoio Sócio Familiar (Meta 11.08).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

O prazo para entrega dos materiais, na sua totalidade, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento, conforme CARTA CONVITE Nº 047/2014.

I- Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito na Av. Pres. Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO:**

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 07 de julho de 2014.

---

WALTER LUIZ HECK  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

PAPELÃO BAZAR E PAPELARIA LTDA.  
CONTRATADA.

---

//  
T E S T E M U N H A S